



DECRETO N.º 49.809, DE 25/09/2025.

**REINTEGRA SERVIDORA COMISSIONADA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a servidora JULIANA DE ANDRADE BORGES, ocupante do cargo em comissão de Coordenação do CREAS, foi exonerada por meio do Decreto nº 47.548, publicado em 13/12/2024;

CONSIDERANDO que à época da exoneração a referida servidora encontrava-se em estado gestacional, situação que lhe confere estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto;

CONSIDERANDO o princípio da proteção à maternidade e ao nascituro, bem como a necessidade de observância dos direitos fundamentais trabalhistas assegurados à mulher gestante, ainda que ocupante de cargo comissionado;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reintegrada, ao cargo comissionado de Assessor VI, junto à SEMDS - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a servidora JULIANA DE ANDRADE BORGES, com efeitos retroativos à data da exoneração, ocorrida em 31 de Dezembro de 2024, em razão de gozo de estabilidade provisória gestacional.

Art. 2º A reintegração de que trata este Decreto produzirá todos os efeitos legais, inclusive quanto à remuneração e ao tempo de serviço correspondente ao período compreendido entre a data da exoneração e o retorno efetivo.

Art. 3º . Fica revogado o Decreto n.º 49.797/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de setembro de 2025.

**LUIZ CARLOS COUTINHO**  
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733  
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3800350033003100360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

